

PROJETO DE LEI N° 048, DE 17 DE ABRIL DE 2020

***"Autoriza a abertura de créditos
suplementar e dá outras providências."***

Art.1º- Fica autorizada a abertura de créditos suplementares no orçamento municipal vigente, no valor de R\$ 20.000,00 de acordo com a classificação orçamentária a seguir especificada:

	1401 – OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
	1545102112.102 – ILUMINAÇÃO PUBLICA	
147	3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 1249	20.000,00
	TOTAL R\$	20.000,00

Art.2º- Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo o Superávit financeiro do exercício anterior apurado em balanço na fonte de recurso 1249, no valor de R\$ 20.000,00.

Art.3º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 17 dias do mês de abril de 2020.

ROGERIO FELLINI FACHINETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ROGEMIR DORIGON CIVA
Secretário Municipal de Administração,
Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Econômico

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 48/2020

PROJETO DE LEI Nº 48/2020

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

A par de cumprimentá-la e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos à Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente projeto de lei que autoriza a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
– Material de Consumo	Aq. de material lâmpada, fios, postes e etc

Contamos com a compreensão de Vossas Senhorias em especial para que observem as necessidades funcionais do Município de Arvorezinha, e, na certeza da aprovação do Projeto em questão, momento em que atribuímos à matéria em regime de urgência.

ROGERIO FELINI FACHINETTO

Prefeito Municipal